



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ODIRLEI CANOVA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ODIRLEI CANOVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.420.141/0001-42, estabelecida na Avenida Santa Rosa, 731, Centro, na cidade de Tenente Portela, RS, aqui representada por seu representante legal Sr. **ODIRLEI CANOVA**, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Tenente Portela, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021, combinado com o teor do Contrato nº 81/2026, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 51/2026, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 24/2026 (**Aquisição de mimos a serem distribuídos as pessoas portadoras de deficiência, evento este que está dentro da programação da Semana do Município, conforme Lei Municipal nº 2259/2014**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 51/2026, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 24/2026, no Contrato nº 81/2026, bem como no disposto junto a Cláusula Oitava do referido Contrato, em especial ao item 8.2, alínea "i" da referida Cláusula, bem como mediante a apresentação do Memorando Interno nº 021/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social, a qual informa, a necessidade de acrescer em uma unidade do item 01 tendo em vista que a quantidade contratada não será suficiente para atender a demanda em sua totalidade.

Ante o exposto, forte no artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 se acresce a seguinte quantidade ao item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Conjunto de Abrigo (Jaqueta com zíper, personalizada, malha abrigo e Calça com bolso, malha abrigo)	210,00	210,00

Deste modo, com o acréscimo e adição dos itens acima, o valor do presente Contrato que era de R\$ 10.920,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) passa a ser de R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 30 de Abril de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ODIRLEI CANOVA ME
CONTRATADA